



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Pregão	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.235, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga o Decreto 5.939/2019, estabelece nova regulamentação de ligações de água e esgoto pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

CONSIDERNADO a necessidade de regulamentar as atividades da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, e definir os usuários, as normas para prestação e tomadas dos serviços de abastecimento de água e esgoto potável e de coleta de esgotos sanitários domésticos, para os imóveis urbanos no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os requisitos abaixo para ligação de água e esgoto:

I Que o local seja servido de rede de abastecimento de água e esgoto;

II Requerimento de ligação de água e esgoto com cópia de RG e CPF do usuário e CNPJ se for pessoa jurídica;

III Cópia do IPTU se for o proprietário;

IV Cópia do contrato de locação se for inquilino ou declaração do proprietário autorizando a ligação;

§ 1.º Cumpridas às exigências quanto à documentação, a execução das ligações de água e/ou esgoto para um mesmo imóvel estarão condicionadas à aprovação, após fiscalização efetuada por um funcionário da SAERP, do padrão de instalação da caixa de hidrômetro para as ligações de água e/ou da caixa de inspeção e limpeza, para as ligações de esgoto, de acordo com os padrões da

SAERP, realizados pelo usuário e entregue no momento da solicitação.

Art. 2º - Não será autorizada ligação em nome de usuário com débito perante à SAERP.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 5.939/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de Abril de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 73/19; CA= Elo Textil Ltda EPP. PR=41/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender a demanda das creches municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 24.659,65 (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DA=17 de julho de 2019. Nº 74/19; CA= Casa do Alumínio Ltda Me. PR=41/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender a demanda das creches municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 34.835,00 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais). DA=17 de julho de 2019. Nº 75/19; CA= FA Gomes Me. PR=41/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 3 de 10

Aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender a demanda das creches municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). DA=17 de julho de 2019.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 16/2020 Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte de website, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), com encerramento dia 15 de maio de 2020 às 08 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 11/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, as Licitantes BARAUNA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LTDA, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO/2020

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 54/2020; CA= GUIAN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA EPP; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO ESF NATAL MERLI, LOCALIZADO NA RUA SATURNINO CANDIDO MARTINS, S/Nº, BAIRRO NATAL MERLI II; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensal. DA=02 de março de 2020. Nº 55/2020; IX=11/19; CA= MIRELA JUNQUEIRA SCALI RIBEIRO FREITAS EIRELI; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 04 de março de 2020; Nº 56/2020; IX=11/19; CA= BRUNA MARIA AREDE PACHECO – ME; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 4 de 10

120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 04 de março de 2020. Nº 57/2020; IX=11/19; CA= CUPERTINO & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 09 de março de 2020; Nº 58/2020; IX=11/19; CA= SERV-MED CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 13 de março de 2020; Nº 59/2020; IX=11/19; CA= GABRIEL FIORANTE PADILHA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência

Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 13 de março de 2020; Nº 60/2020; IX=06/19; CA= CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FOLCHETTI & FOLCHETTI LTDA ME; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA AO CONVÊNIO MÉDICO. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=13 de março de 2020. Nº 61/2020; IX=06/19; CA= APCI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES AO CONVENIO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 5 de 10

por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=17 de março de 2020. Nº 62/2020; IX=11/19; CA= SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/ OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade; P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 18 de março de 2020

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO/2020

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=03/2020; CA=Air Liquide Brasil Ltda. O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2020, podendo ser RESCINDIDO a qualquer momento, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo mantido o valor inicialmente contratado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais). DA=17 de março de 2020. TA=01/2020; PR=28/19; CA= André Ricardo Abichabki Andreoli Me. O= Fica alterado a razão social da ata de registro de preços nº 49/19, passando de André Ricardo Abichabki Andreoli

Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.341.657/0001-36, com sede à Rua Dr. Costa Machado nº 646 sala 04, Bairro: Centro, município de São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13720-000 para Marco P. A. Andreoli Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.341.657/0001-36, com sede à Rua Benjamin Constant nº 320, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo – SP, alterando o representante André Ricardo Abichabki Andreoli, inscrito no CPF 172.802.768-30, RG 22.365.713/SSP-SP por Marco Paulo Abichabki Andreoli, inscrito no CPF 187.714.108-99 e RG 23.790.171-7. DA=18 de março de 2020. TA=04/2020; CA=EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP; PR=48/19; O=Ficam incluídas as fichas orçamentárias de nº: 635.020404.339030.08.242.0185.2196.025000025 e 640.020404.339030.08.242.0185.2196.925000025, para atender às despesas inerentes da Residência Inclusiva. DA=25 de março de 2020. TA=05/2020; IX=01/16; CA= Banco Mercantil do Brasil S.A; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2020, nos seguintes valores, no máximo, que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuada nos Guichês de Caixa da Instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito; R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 04 de março de 2016 e seus termos de prorrogação. DA=03 de março de 2020. TA=05/2020; IX=02/19; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 6 de 10

Diagnóstico por Imagem; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 30 (trinta) dias, sendo a partir de 18 de março de 2020. DA=16 de março de 2020; TA=06/2020; PR=46/18; CA= Pavidez Engenharia Ltda; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias, sendo a partir de 05 de março de 2020. DA=04 de março de 2020. TA=01/2020; PR=74/19; CA= Rodrigo Fernando Martine Me; O= Fica acrescido ao contrato original a km/dia, retroativo a 30 de janeiro de 2020, 15 km/dia na linha 02, 19 km/dia na linha 03, 20 km/dia na linha 04, 19 km/dia na linha 05, 23km/dia na linha 06, 23 km/dia na linha 07, 23 km/dia na linha 08, acrescendo o total de R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais); DA=11 de março de 2020. TA=24/2020; CA= Setem Serviço de Transportes de Encomendas Ltda EPP; PR=11/15; O= Fica acrescido ao contrato original a km/dia, retroativo a 30 de janeiro de 2020, 48,3 km/dia na linha 02, 42 km/dia na linha 03, 30 km/dia na linha 4, acrescendo o total de valor total de R\$ 35.439,13 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos). DA=06 de março de 2020. TA=05/2020; IX=24/17; CA= THÁIS MARIA PEREZ LARANJA VICTÓRIO FONTÃO; O= Fica alterado no contrato original o endereço para atendimento da profissional Thais Maria Perez Laranja Victorio Fontão, para Rua Campos Salles nº 1390, Centro, São José do Rio Pardo – SP. DA=06 de março de 2020. TA=01/2020; PR=74/19; CA= Viação Lima Lima Ltda EPP. O= Fica acrescido ao contrato original a km/dia, retroativa a 30 de janeiro de 2020, 12 km/dia na linha 01, 15 km/dia na linha 10, 16 km/dia na linha 11, e retroativo a 03 de fevereiro de 2020, somente de quarta e sexta 47 km/dia, acrescendo ao contrato original o valor total de R\$ 116.987,04 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). DA=06 de março de 2020. TA=01/2020; PR=46/19; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. O= Fica excluído da ata de registro de preços nº 83/2019, o item 206 - PARACETAMOL 200 MG/ ML FRASCO 15 ML GOTAS, pertencente à cota de 75 %. DA=09 de março de 2020. TA=15/2020; CR=05/14; CA= Celso Aparecido Tatasciori; O= Fica acrescido ao contrato original 23 km/dia, retroativo a 30 de janeiro de 2020, acrescendo ao contrato original o valor de R\$ 2.293,33 (dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). DA=09 de

março de 2020. TA=02/2020; PR=46/19; CA= Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; O= Ficam excluídos os itens 93 e 94 - CARBONATO DE LITIO 300 MG, CP, na ata de registro de preços nº 86/19. DA=18 de março de 2020. TA=07/2020; TP=12/18; CA= Construtora HGB Ltda EPP; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 106/2018, por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 07 de março de 2020. DA=05 de março de 2020. TA=04/2020; CA= TAMIRIS CRISTINA FAUSTINO CANALLI MACHITTI; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12 de fevereiro de 2020. DA=11 de fevereiro de 2020. TA=01/2020; CA=Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. PR=54/19; O=Fica excluído da ata de registro de preços nº 118/2019, o item 206 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES, no valor unitário de R\$ 4,20, perfazendo o valor total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais). DA=26 de março de 2020. TA=01/2020; CA=RITA DE CÁSSIA ALMEIDA SAMPAIO EIRELI ME; O=Fica prorrogado o contrato original por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 28 de fevereiro de 2020 e fica alterado o endereço do ESF Vale do Redentor e ESF Carlos Cassucci, fica acrescido o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DA=27 de fevereiro de 2020. TA=09/2020; TP=11/18; CA=Construtora HGB Ltda EPP; O= Fica prorrogada a vigência contratual por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 25 de fevereiro de 2020. DA=21 de fevereiro de 2020. TA=16/2020; CR=03/14; CA= Luciane Colpani Felice; O= Fica reduzido ao contrato original a 28,5 km/dia, retroativo a 30 de janeiro de 2020, reduzindo o total de R\$ 4.556,86 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). DA=09 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/14; CA= Mário Célio da Cruz; O= Fica reduzido ao contrato original 40 km/dia, retroativo a 30 de janeiro de 2020, reduzindo o valor de R\$ 6.513,60 (seis mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). DA=09 de março de 2020. TA=03/2020; DP=08/17; CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente; O= Fica prorrogado o contrato original por 03 (três) meses, sendo a partir de 18 de março de 2020, e fica reajustado o valor mensal do contrato inicial, passando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 7 de 10

de R\$ 3.163,06 (três mil cento e sessenta e três reais e seis centavos) para R\$ 3.281,50 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Diante da prorrogação e do reajuste, fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 9.844,50 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA=16 de março de 2020. TA=01/2020; PR=59/19; CA=MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP; O=Fica prorrogada a ata de registro nº 112/19, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de março de 2020. DA=09 de março de 2020. TA=01/20; CA=Aplicativa Serviços de Apoio Gestão e Administração Eireli EPP; PR=82/19; O= Fica prorrogado o contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 20 de março de 2020. DA=18 de março de 2020. TA=04/2020; IX=08/15; CA=CLÍNICA CIRÚRGICA CURY S/S; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 14 de março de 2020. DA=13 de março de 2020. TA=01/2020; IX=25/18; CA=BARAÚNA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LTDA – ME; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 21 de março de 2020. DA=20 de março de 2020. TA=02/2020; IX=24/17; CA=CLINICA EDUARDO V MARIZ DE OLIVEIRA PSIQUIATRIA EIRELI; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 23 de março de 2020. DA=20 de março de 2020. TA=02/2020; IX=24/17; CA=Glauca Tardelli Carlos; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 09 de março de 2020. DA=06 de março de 2020. TA=14/2020; CR=03/2014; CA= DULCE ORFEI MARTIMBIANCO; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=14/2020; CR=03/2014; CA= ADRIANA CRISTINA DE ARRUDA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=16/2020; CR=03/2014; CA= RUTE ORFEI PESTANA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/2014; CA= LUIS ANTÔNIO RODRIGUES; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA=

18 de março de 2020. TA=17/2020; CR=03/2014; CA= ANTÔNIO DONIZETTI VIEIRA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=17/2020; CR=03/2014; CA= LUCIANE COLPANI FELICE; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=16/2020; CR=05/2014; CA= CELSO APARECIDO TATASCIORI; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=14/2020; CR=03/2014; CA= LUIS HENRIQUE MANTOVANI; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/2014; CA= GERALDO MARCOS DA SILVA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=14/2020; CR=03/2014; CA= SILVIA ELENA PEREIRA DE LIMA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=12/2020; CR=03/2014; CA= JAIME DE ARRUDA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/2014; CA= ANTONIO FURLAN BRAGA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/2014; CA= MÁRCIO DO PRADO; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=13/2020; CR=03/2014; CA= JOÃO BAPTISTA RIBEIRO; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=14/2020; CR=03/2014; CA= MÁRIO CÉLIO DA CRUZ; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 8 de 10

covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=11/2020; CR=03/2014; CA= FLÁVIO DONIZETI DA SILVA DAMASCENO; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=20/2020; CR=03/2014; CA=JÚLIO CESAR SILVA BIAJOTI & CIA LTDA EPP; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=0010/2020; PR=45/16; CA= Hélio da Costa 05166045890; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=0009/2020; PR = 13/16; CA= Lisandra Pirangeli Megale 30961994851; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=02/2020; PR=74/19; CA= RODRIGO FERNANDO MARTINE ME; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=02/2020; PR=74/19; CA= VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA EPP; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020. TA=25/2020; PR 11/2015; CA= SETEM – SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA; O= Fica o contrato original suspenso por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do covid-19. DA= 18 de março de 2020.

Distrito

N = Número da Ata de Registro; Ca= Contratado; PR= Pregão; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; DA= Data de Assinatura;

Nº 46/2020; DP=10/20; CA= Posto Potência Ltda; O = Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir do dia 01 de abril de 2020, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=31 de

março de 2020. Nº 33/2019; CA= Viação Santa Cruz Ltda; PR=16/19; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 17 de Março de 2020, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=17 de março de 2020. Nº 66/17; CA= SERV-MED – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX=13/17; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir do dia 13 de março de 2020, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=12 de março de 2020.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para prorrogação da CIPA no âmbito da SAERP e dá outras providências.

O Superintendente da SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto Municipal 6.188 de 16 de março de 2020:

Considerando o Decreto Municipal 6186/2020 no art.º 1, para que seja evitado aglomerações de pessoas;

Considerando que o quadro de Membros da CIPA, são servidores da SAERP e continuam exercendo suas funções conforme portaria da SAERP nº 165/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais membros da CIPA por tempo indeterminado.

Art. 2º Prorrogar a eleição CIPA por tempo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 9 de 10

indeterminado até o final da pandemia do Covid-19, evitando-se aglomeração de pessoas.

Art. 3º Essas medidas vigorarão por tempo indeterminado, e caso haja necessidade, outras medidas poderão ser adotadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de abril de 2020.

MARCELO DONIZETI PRIMINI

Superintendente da SAERP

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Lucas Cabral Bessa

Coordenador da SAERP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, convoca os candidatos abaixo classificados no Concurso Público 01/2018, para comparecer de 22 a 28 de abril de 2020, das 8:00 às 16:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da SAERP, na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 1125 – Centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão:

ESCRITURARIO

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
07º	75,00	PEDRO OTAVIO HONORIO DE SOUZA	49695	75,00

Se o candidato não comparecer até o dia 28 de Abril de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 16 de Abril de 2020. Marcelo Donizeti Primini – Superintendente da SAERP.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 348

Página 10 de 10

USE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO



NAS RUAS
NO COMÉRCIO
NO TRANSPORTE
NA FILA DO BANCO
EM TODOS OS LUGARES

VOCÊ PROTEGE A SUA SAÚDE
E A SAÚDE DE TODOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.234/2020



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

